



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Estudos Técnicos - ETP Nº 39 - TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SECOM

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – 35/2021**

(IN nº 05/2017 e IN nº 40/2020 )

**Destinado à futura contratação de serviços secretariado e estatístico****Processo SEI 0007590-11.2022.6.18.8000****I– INTRODUÇÃO**

a. O presente documento, denominado **Estudos Técnicos Preliminares**, é elaborado em atendimento às disposições contidas na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPOG) e Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, expedida pelo Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

b. Os trabalhos aqui desenvolvidos visam subsidiar futuro procedimento licitatório, a ser processado por Pregão Eletrônico, para selecionar empresas visando à prestação de serviços de profissionais residentes de Secretariado (14 Postos de Serviços) e Estatístico (1 Posto de Serviço).

**II– DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO****II-1– Justificativa da necessidade da contratação**

a. O Decreto nº 9.507/2018, que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal para atividades acessórias e, ainda, o Decreto nº 3.784/2001, que versa sobre a classificação de bens e serviços comuns:

**DECRETO Nº 9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

**CAPÍTULO I – DISPOSIÇÃO PRELIMINARES****Âmbito de aplicação e objeto**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

[original sem destaque]

**DECRETO Nº 3.784, DE 06 DE ABRIL DE 2001**

Promove a inclusão de itens de bens de consumo e de serviços comuns na classificação a que se refere o Anexo II do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000.

Art. 1º O Anexo II do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, passa a vigorar na forma do **Anexo** a este Decreto.

...

[original sem destaque]

## **ANEXO**

...

### SERVIÇOS COMUNS

#### **1. Serviços de Apoio Administrativo**

....

[original sem destaque]

b. Harmoniza-se a presente contratação, na forma pretendida, com o Plano Estratégico deste Tribunal – Resolução do TRE-PI n.º 420 de 28 de junho de 2021 e às disposições inseridas na Resolução TSE n.º 23.234/2010 - que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços no âmbito da Justiça Eleitoral. É sabido que os serviços internos são prestados dentro do horário de funcionamento do órgão, contudo as quantidades das entregas do serviço em epígrafe não são mensuráveis, eis que as entregas não são previsíveis com precisão. Dessa forma, optamos por contratar posto de trabalho, que visa à otimização de recursos orçados para executá-la.

## **RESOLUÇÃO N° 23.234, DE 25 DE MARÇO DE 2010**

Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços no âmbito da Justiça Eleitoral.

## **CAPÍTULO II - DA DEFINIÇÃO DOS TERMOS TÉCNICOS**

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, considera-se:

...

**II – SERVIÇO DE EXECUÇÃO INDIRETA OU TERCEIRIZADO** – serviço executado por terceiros contratados, **consistente em atividades acessórias**, instrumentais ou complementares àquelas essenciais ou finalísticas do Tribunal;

**III – SERVIÇO CONTINUADO** – aquele cuja interrupção possa **comprometer as atividades do Tribunal** e cuja continuidade deva estender-se por mais de um exercício financeiro;

...

## **SEÇÃO II - DA TERCEIRIZAÇÃO**

Art. 4º As atividades de (...), **apoio administrativo**, (...) serão, de preferência, objeto de execução indireta.

Art. 8º Na contratação de serviços deverá ser adotada unidade de medida que permita a mensuração dos resultados para o pagamento à contratada, e que elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou em postos de trabalho.

§ 1º A **impossibilidade** de remunerar a contratada com base na mensuração de resultados deverá ser justificada no processo de contratação.

[original sem destaque]

## **II-2- Para o item 01 - Secretariado:**

a. Esta Especializada não possui em sua estrutura organizacional cargos que tenha por função os fins almejados no sobredito objeto.

- b. Esta contratação do serviço de Secretariado, funda-se na execução de atividades de apoio administrativo para as Secretarias que não se inserem dentre as atribuições dos cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal do TRE-PI.
- c. O objetivo dos serviços é a garantia da operacionalização integral das atividades essenciais do TRE-PI de forma contínua, como forma de proporcionar uma das condições para o cumprimento da missão institucional da Justiça Eleitoral.
- d. Por estar prevista na Propostas Orçamentárias/2022.

### **II-3 - Para o item 02 - Estatístico:**

- a. A contratação de serviços de profissional na área de estatística com graduação concluída nessa área, visando atender à necessidade de fortalecer a produção de pesquisas e análises estatísticas, para melhoria da gestão institucional da Justiça Eleitoral.
- b. A contratação importará ainda em melhoria de processos e indicadores que favorecerão o atingimento das metas nacionais do poder judiciário instituídas pelo CNJ, bem como é obrigatória para o atendimento dos requisitos estabelecidos pela Resolução CNJ N° 49 de 18 de dezembro 2007 e, por conseguinte, para o alcance do prêmio CNJ de qualidade.
- c. Cumpre ressaltar que o cargo de estatístico foi redistribuído para o Quadro de Pessoal do TRT da 18ª Região, em reciprocidade com o cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária, conforme Decisão n.º 432 (0908428) e Portaria n.º 175/2020 (0913196) constantes do SEI n.º 0000499-35.2020.6.18.8000. Por sua vez, nos autos do Processo SEI nº0005046-84.2021.6.18.8000 (Acórdão no evento 1302900), já foi concretizada a conversão do Cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária para o cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Estatística, **ainda não provido, posto não haver concurso válido para o referido cargo.**
- d. **Através do Proc. SEI N° 0006144-70.2022.6.18.8000 o Tribunal Superior Eleitoral, informa que para elaboração da Proposta Orçamentaria de 2023 foi prevista a realização de concurso público para o próximo exercício e será feita de maneira centralizada pelo Tribunal Superior Eleitoral, que promoverá a seleção de banca para a realização de processo seletivo de abrangência nacional, em ato subsequente este regional comunicou ao TSE através do doc. SEI nº 1488450 os cargo que se encontram vagos neste Regional, inclusive o de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado - Especialidade Estatística.**

## **III– DA REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO TRE-PI**

### **III-1– Alinhamento com o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí**

- a. A presente contratação encontra-se alinhada aos seguintes objetivos estratégicos institucionais estabelecidos Resolução TRE-PI nº 420, de 28 de junho de 2021:

Art. 3º O PETRE/PI 2021-2026 é representado pelo trinômio missão-visão-valores, definidos no art. 2º, somado aos quatorze objetivos estratégicos, distribuídos em três perspectivas para cumprimento da missão e alcance da visão:

I - Perspectivas de Resultados, que abrange dois objetivos estratégicos:

...

b) Promover a relação institucional com a sociedade;

...

II - Perspectiva de Processos Internos que contempla seis objetivos estratégicos:

a) Garantir a agilidade e a produtividade na prestação jurisdicional;

...

d) Aprimorar os mecanismos de transparência, segurança e acesso à informação;

e) Aperfeiçoar a comunicação interna e externa;

...

III - Perspectiva de Gestão e Inovação, consubstanciada em seis objetivos estratégicos:

...

**b) Aprimorar a governança e a gestão;**

...

e) Aperfeiçoar a gestão de pessoas;

...

**IV– DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO****IV-1– Requisitos necessários ao atendimento da necessidade - item 1 - Secretariado**

a. Os serviços contratados consistem em:

1. Marcação e cancelamento de compromissos;
2. Receber, registrar, controlar e encaminhar expedientes e correspondências;
3. Efetuar triagem de ligações telefônicas, recepcionando-as e transferindo-as às pessoas e setores demandados;
4. Anotar e transmitir recados;
5. Prestar atendimento ao público;
6. Preparar e controlar agenda diária;
7. Redigir e expedir documentos;
8. Secretariar reuniões;
9. Requisitar, conferir e controlar material de expediente;
10. Secretariar, compreendendo apoio e suporte em reuniões e eventos;
11. Identificar, ordenar e arquivar documentos;
12. Anotar conteúdo de documentos, formatá-los e providenciar a expedição;
13. Acessar, pesquisar e acompanhar o andamento de processos em sistemas informatizados;
14. Controlar e acompanhar a entrada e saída de processos e documentos;
15. Buscar dados e informações na Internet;
16. Digitar relatórios;
17. Controlar prazos e cronogramas de compromissos da Unidade;
18. Solicitar a manutenção de equipamentos e máquinas;
19. Manusear microcomputador (WINDOWS/WORD/EXCEL);
20. Conferência de bens patrimoniais;
21. Reproduzir documentos em SCANNER e fotocopiadoras;
22. Receber e transmitir fac-símile e correio eletrônico.

**IV-2– Requisitos necessários ao atendimento da necessidade - item 02 - Estatístico**

b. A empresa que vier a vencer o processo licitatório deverá disponibilizar um terceirizado com formação em estatística, com experiência em análises estatísticas de indicadores de desempenho para atuar junto à Assessoria de Planejamento e Estratégia - ASPLAN, no atendimento às demandas do Tribunal, que atenda aos seguintes requisitos e competências:

**1. Educação:**

- Graduação concluída na área de estatística;
- Pós-graduação stricto sensu ou lato sensu (ou 3 anos adicionais de experiência relevante ao posto, para além do mínimo exigido) nas áreas de estatística, ciência da informação ou áreas afins.

**2. Experiência:**

- Mínimo de 3 anos de experiência (profissional) em extração, tratamento e análise de dados;
- Experiência com linguagem de programação em R ou Python;
- Experiência no uso de sistemas de visualização de Dados (QlikView/QlikSense, ou PowerBI, ggplot2, Shiny, Mapplotlib, Dash);

- Experiência em extração de dados em ferramenta SQL.

### 3. Conhecimentos

- Conhecimento em Modelagem preditiva, algoritmos de classificação, Análise de textos, Data Mining;
- Conhecimento no uso de infraestrutura de Big Data (ElasticSearch, Solr, Hadoop, MapReduce e Spark);
- Conhecimentos sólidos e experiência (comprovada) na área planejamento estratégico, objetivos estratégicos e indicadores de desempenho;
- Conhecimentos sólidos (comprovada) em metodologias ágeis em gerenciamento de projetos (Kanban; Scrum, dentre outros);
- Conhecimentos e habilidades em sistemas de estatística e sistemas corporativos;
- Conhecimento e experiência no desenvolvimento de estudos, pesquisas e análise de resultados, com uso de metodologias quantitativas e qualitativas;
- Conhecimentos, habilidades e atitudes para atividades que exigem liderança; boa comunicação; capacidade de gestão de conflitos; capacidade para integração e colaboração entre equipes; capacidade de relacionamento interpessoal; capacidade de negociação; capacidade de administrar o tempo; capacidade analítica; capacidade para trabalhar em equipes multidisciplinares; auto-organização; capacidade de apresentar soluções inovadoras; orientação a processos; atenção focada no cliente e à entrega de valor; atenção focada na qualidade, eficácia e eficiência; flexibilidade e transparência e adaptabilidade; e comprometimento e responsabilidade.

### 4. Competências Funcionais

#### 4.1. Gerência e Liderança

- Construir fortes relações com os servidores do TRE-PI, focando na excelência do desenvolvimento das atividades, em prazo exíguo;
- Abordagens consistentes de trabalho com energia e positividade, além de atitudes construtivas;
- Demonstrar abertura para mudanças e habilidade para gerenciar complexidades; e
- Demonstrar capacidade e abertura para trabalho em equipe;
- Trabalhar continuamente e ativamente para o desenvolvimento, disseminação e incorporação do conhecimento.

#### 4.2. Efetividade de Desenvolvimento e Operacional

- Habilidade em organizar e coordenar o planejamento para resultados, monitoramento e avaliações;
- Demonstrar ótimas habilidades conceituais e analíticas;
- Demonstrar excepcionais habilidades de comunicação, oral e escrita.
- Capacidade de trabalhar em prazos apertados, gerenciar requisitos de multitarefas e um alto grau de proatividade e iniciativa; e
- Abordagem prática e orientada para resultados.

### 5. Atividades do Estatístico (Serviço de Natureza Temporária)

- Enviar dados estatísticos para o Conselho Nacional de Justiça;
- demonstrar, analiticamente, a evolução de dados estatísticos, com respectiva consolidação e fornecimento de informações que auxiliem a Presidência e a Diretoria-Geral no processo de tomada de decisões e formulação de estratégias de gestão;
- elaborar diagnósticos e análises relacionados à atuação judicial e administrativa do TRE-PI;
- analisar o desempenho do TRE-PI no cumprimento das metas nacionais do Poder Judiciário e das metas específicas para a Justiça Eleitoral, com identificação dos fatores que concorrem para os resultados alcançados;
- consolidar, em relatórios periódicos, a análise e as tendências dos dados estatísticos concernentes ao alcance dos objetivos estratégicos, metas nacionais e específicas; e dos indicadores relacionados ao Justiça em Números;
- consolidar as ações sugeridas pelas áreas envolvidas no cumprimento dos indicadores estratégicos, dos indicadores da Justiça em Números e das metas nacionais e específicas para melhoria dos índices alcançados;
- concentrar, analisar e consolidar os dados estatísticos do TRE-PI, mantendo-os atualizados e promovendo a respectiva divulgação;
- fornecer dados e informações dos resultados dos indicadores e metas do Plano Estratégico para Reuniões de Análise da Estratégia;

- realizar análise do desempenho institucional a partir dos resultados das metas e indicadores estabelecidos no Plano Estratégico institucional;
- propor e conduzir pesquisas que avaliem o grau de eficácia e eficiência dos serviços nos níveis estratégicos, tático e operacional;
- estruturar, armazenar e organizar as diversas fontes de dados utilizadas nas pesquisas;
- gerar e analisar dados estatísticos descritivos com uso de gráficos, tabelas, mapas, infográficos, etc;
- elaborar modelos preditivos ou de classificação;
- elaborar, periodicamente, relatórios técnicos de acompanhamento e de implementação da pesquisa quantitativa e qualitativa;
- realizar sistematização de novas metodologias e conhecimentos desenvolvidos no âmbito dos levantamentos, análises e pesquisas realizadas, de forma a facilitar a transferência de conhecimentos;
- realizar outras atividades, conforme demanda do supervisor designado;
- desenvolver outras atribuições e atividades afins e correlatas.

#### **IV-3– Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, podendo, excepcionalmente, ser superior a 12 meses**

- a. Esta contratação se dará para prestação desses serviços por **12 (doze)** meses a partir da data prevista na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, para o item 01 – Secretariado.
- b. Para o item 02 – Estatístico a contratação se dará por **12 (doze)** meses a partir da data prevista na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, com cláusula de rescisão antecipada da avença caso o cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Estatística venha a ser provido.
- c. Importa registrar que os serviços a serem contratados são de execução contínua, tendo em vista que sua paralisação, acaso ocorra, acarretará incalculável prejuízo ao bom andamento das atividades desta Especializada, especialmente, na SEAPT, ASPLAN, COPES, SECOM, SELIC, CRE, COEDE, DG e OUVIDORIA e seus destinatário internos. Sendo assim, incide a regra prevista no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, segundo a qual a duração do contrato relativo à prestação de serviço de execução continuada poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. Outrossim, a contratação almejada se amolda às disposições contidas no art. 15 da IN nº 05/2017-MPOG, segundo o qual *os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.*

#### **IV-4– Necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas**

- a. Cumpre frisar que não há a necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, a fim de que não haja solução de continuidade, visto que não há contratação anterior no TRE-PI do objeto aqui tratado.

### **V– DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

#### **V-1– Método adotado para definir a estimativa da quantidade a ser contratada, com informações do contrato anterior e memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte**

- a. Item 01 - Secretariado: A demanda estimada para este item considerou a contratação dos exercícios anteriores da prestação de mesmo tipo de serviço (9 postos), bem como o acréscimo autorizado pela Administração (SEI nº 1503605). Também foi autorizada a inclusão de 3 postos ora objetos dos contratos nº 06/2019 e nº 96/2018 (1506294), os quais serão implantados quando do encerramento dos referidos contratos ou a critério da Administração. Assim, o quantitativo de postos de secretariado será de 14 postos, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Ordem	Nº de Postos	Implantação
1	11	No início da vigência da contratação.
2	3	No encerramento da vigências dos contratos nº

		06/2019 e nº 96/2018 ou a critério da Administração.
<b>TOTAL</b>	<b>14</b>	

b. Item 02 - Estatístico: No Quadro de Pessoal do TRE-PI tem a previsão de 1 (um) Analista Judiciário - Especialidade de Estatística que atualmente não se encontra provido.

## V-2– Necessidade de materiais específicos

a. Na contratação pretendida, não há previsão de utilização de materiais raros ou específicos, cuja previsibilidade não se mostre possível, razão pela qual não se faz necessária a inclusão de mecanismos para tratar dessa questão.

## VI– DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

a. Com base em planilha de custo elaborada por Técnico deste Tribunal, doc. SEI N° 1507911 - item 01 (Secretariado) e N° 1507913 -item 02 (Estatístico)

## VII– ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

### 1. Estimativa de preços e meios de previsão de preços referenciais

a. Para o balizamento do preço estimado da contratação, foram consideradas as orientações contidas na Resolução do TSE N.º 23.234, de 25 de março de 2010, o Acórdão N.º 1.214, de 22 de maio de 2013, a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014 e Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020.

b. Para o item 01 (Secretariado) foi considerada a Convenção Coletiva de Trabalho nº 11/2022 SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI (CNPJ nº 23.626.716/0001-02) e para o item 02 (Estatístico) foi considerada a Convenção Coletiva de Trabalho nº 92/2022 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO CEARA - CNPJ nº 11.088.721/0001-11, para os itens o valor do mínimo e piso da categoria e para os demais itens da Planilha de Custos foi considerada a Convenção Coletiva de Trabalho nº 11/2022 do Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Piauí (CNPJ nº 23.626.716/0001-02).

c. Considerando que na Convenção Coletiva de Trabalho nº 11/2022 SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI (CNPJ nº 23.626.716/0001-02) não tem previsão de Estatístico nível Superior, tomou-se por base para os itens o valor do mínimo e piso da categoria a Convenção Coletiva de Trabalho nº 92/2022 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO CEARA - CNPJ nº 11.088.721/0001-11, por localizar-se em Estado vizinho, que regionalmente se assemelha em muitos aspectos e serve de parâmetro para a utilização da Convenção diante das similitudes econômicas que deixam os salários e condições próximas ao praticado no Piauí, permitindo sua adequada adoção face a inexistência de parâmetro próprio do Estado.

d. Quanto à pesquisa junto aos fornecedores, prevista no item X do art. 30 da IN nº 05/2017, foi dispensada em parte, pois os custos são definidos pelas CCT nº 11/2022 do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Ceará - CNPJ nº 11.088.721/0001-11, doc. SEI 1504576 e CCT nº 092/2022 do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Ceará, CNPJ nº 07.399.419/0001-07, doc. SEI 1504571; e pesquisa junto ao mercado local para seguro e plano de saúde, como será demonstrado no Termo de Referência. Já para a remuneração da contratada, este Tribunal tem definidos suas taxas máximas, tanto para a taxa de lucro como para a taxa de administração. O preço máximo da contratação é o fixado nas planilhas de custos elaboradas por esta unidade.

e. Quanto às passagens urbanas deixamos de considerar este custo apenas para o item 2 - Estatístico, tendo em vista que o valor a ser descontado do salário pelo terceirizado (Art. 4º da Lei 7.418, de 16 de dezembro de 1985) seria maior que o valor que ele perceberia a título de auxílio transporte.

f. Assim, preço estimado para um período de 12 meses de contratação do Item 01 (Secretariado) é da ordem de R\$ 740.001,62 (setecentos e quarenta mil um reais e sessenta e dois centavos) e para o Item 02 (Estatístico) é da ordem de R\$ 224.734,42 (duzentos e vinte e quatro mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

### 2. Memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte

2.1. O preço estimado da contratação é o apresentado na Planilha abaixo:

#### a. Item 01 (Secretariado) - doc. SEI 1507911

1. Preço estimado da contratação R\$ 740.001,62 (setecentos e quarenta mil um reais e sessenta e dois centavos);

2. Custo da mão de obra da contratação R\$ 671.339,76 (seiscentos e setenta e um mil trezentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos);
3. Estimativa de gastos com plano de saúde R\$ 12.327,30 (doze mil trezentos e vinte e sete reais e trinta centavos);
4. Estimativa de gastos com horas extras R\$ 30.560,60 (trinta mil quinhentos e sessenta reais e sessenta centavos);
5. Uniforme: R\$ 25.773,97 (vinte e cinco mil setecentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos).

#### **b. Item 02 (Estatístico) - doc. SEI 1507913**

1. Preço estimado da contratação R\$ 224.734,42 (duzentos e vinte e quatro mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos);
2. Custo da mão de obra da contratação R\$ 199.413,36 (cento e noventa e nove mil quatrocentos e treze reais e trinta e seis centavos);
3. Estimativa de gastos com plano de saúde R\$ 948,26 (novecentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos);
4. Estimativa de gastos com horas extras R\$ 16.617,78 (dezesseis mil seiscentos e dezessete reais e setenta e oito centavos).

### **VIII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

#### **VIII-1 – Elementos que devem ser produzidos, contratados e executados**

- a. A empresa que vier a vencer o processo licitatório deverá prover à disponibilização da mão de obra mediante o recebimento da Ordem de Serviço.
- b. O posto de serviço funcionará com 14 (quatorze) profissionais para o item 01 - Secretariado, com carga horária de 44 horas semanais e 1 (um) profissional para o item 02 - Estatístico.

### **IX - JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO-PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

- a. Em regra, conforme § 1º, do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.
- b. Para a presente demanda adotamos o parcelamento do objeto, em dois itens de acordo com a Convenção Coletiva da Categoria da categoria a ser contratada. Para o item 01 - **Posto de Secretariado**, a Convenção Coletiva de Trabalho nº 11/2022 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI e a para o item 02 - Estatístico, a Convenção Coletiva de Trabalho nº 92/2022 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO CEARA - CNPJ nº 11.088.721/0001-11, para o valor do mínimo e piso da categoria e para os demais itens da Planilha de Custos foi considerada a Convenção Coletiva de Trabalho nº 11/2022 do Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Piauí (CNPJ nº 23.626.716/0001-02).

### **X- RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

#### **X-1 – Benefícios diretos e indiretos que se espera com a contratação**

##### **a. Item 01 -Secretariado:**

1. A contratação para este item garantirá a operacionalização integral das atividades essenciais do TRE-PI de forma contínua, como forma de proporcionar uma das condições para o cumprimento da missão institucional da Justiça Eleitoral.
2. Atualmente, no âmbito do TRE-PI, os Contrato de prestação desse tipo de serviço não tem o quantitativos de terceirizados suficientes para atender toda demanda, visto que, pelo número reduzidos de terceirizados muitas unidades não são atendidas, a exemplo da DG e OUVIDORIA.
3. Portanto, os benefícios diretos e indiretos com o advento da nova contratação serão muito superiores ao atualmente existente, tanto em termos de economicidade, eficácia, eficiência, além de mantermos, como na contratação atual, impactos ambientais positivos, garantindo-se melhoria na qualidade dos serviços prestados ao público interno.

### **b. Item 02 - Estatístico:**

1. A contratação para o item 02 - Estatístico contribuirá sobremaneira para a melhoria da qualidade da prestação de serviços, eis que permitirá uma melhor análise das informações e dados estatísticos fornecendo subsídio para a melhoria da qualidade das decisões da administração. Por outro lado, permitirá a disponibilização de informações aos clientes internos e externos, promovendo também o atendimento aos critérios de Sustentabilidade contidos na Agenda 2030.
2. Destaque-se ainda que a disponibilização de um profissional qualificado importará ainda em melhoria de processos e indicadores, favorecendo atingimento das metas nacionais do poder judiciário instituídas pelo CNJ. Ademais, registre-se que a existência de profissional com formação em estatística atende a requisito estabelecido pela Resolução CNJ N° 49 de 18 de dezembro 2007 e, por conseguinte, para o alcance do prêmio CNJ de qualidade.
3. Portanto, os benefícios diretos e indiretos com o advento da nova contratação são indiscutíveis, tanto em termos de economicidade, eficácia, eficiência, impactos sociais positivos, garantindo-se melhoria na qualidade dos serviços prestados ao público interno e, principalmente, externo.

## **XI - PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

### **1. Cronograma com as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores**

- a. Para que a contratação pretendida tenha sucesso, não será preciso precisar implantarmos qualquer modificação no trâmite processual, tampouco mudanças em ambiente físico já existente.

### **2. Capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado**

- a. Aos servidores integrantes do Núcleo de Fiscalização Financeira e Gestão de Contratos -NFFGC, instituído através da Portaria Presidência N° 222/2021 TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SECOM, de 14 de abril de 2021, evento SEI 1227477 , caberão o acompanhamento da execução contratual, conjuntamente com os Ficais Técnicos lotados na unidade demandante (SEAPT / ASPLAN).

### **3. Mapa de Riscos, dos riscos de a contratação fracassar**

- a. Quanto aos riscos ver evento SEI nº 1506003

## **XII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

### **1. Necessidade de outras contratações no escopo do projeto geral**

- a. No escopo do projeto como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado. No entanto, há com a Caixa Econômica Federal – CEF o Acordo de Cooperação nº 01/2019 que “Regulamenta o estabelecimento dos serviços de abertura de contas específicas destinadas a abrigar os recursos retidos referentes aos encargos trabalhistas dos contratos de mão de obra”.

## **XIII - SUSTENTABILIDADE**

- a. Atendimento dos requisitos de sustentabilidade da Agenda 2030 das Nações Unidas:

a.1. A empresa contratada para o item 01 – Secretariado deverá observar o cumprimento da Portaria TRE-PI nº 322/2021, vigente no âmbito deste Tribunal, que instituiu o Programa de Assistência a Mulheres em situação de vulnerabilidade econômica em decorrência de violência doméstica e família, na qual estabelece que os contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí reservarão o percentual mínimo de vinte por cento das vagas para mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar.

b. Os empregados das empresas contratadas (item 01 – Secretariado e item 2 – Estatístico) deverão seguir as práticas de sustentabilidade do TRE-PI, principalmente nos cuidados com reciclagem, separação de resíduos e economia de água/energia por meio de acompanhamento contínuo deste órgão.

## **XIV - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **XIV-1 – Viabilidade da contratação**

a. Considerando todo o exposto, há de se reconhecer a viabilidade da contratação para o item 01 (Secretariado), tendo em vista disponibilidade orçamentária e a previsão no Planejamento das Contratações para o exercício de 2022 e para o item 02 (Estatístico) deverá haver remanejamento de recursos orçamentários para atendimento da demanda da ASPLAN, uma vez que não houve previsão orçamentária no Planejamento das Contratações.

Teresina/PI, 26 de abril de 2022.

**Abelard Dias Ribeiro dos Santos**

Técnico Judiciário – Matrícula TRE/PI nº 324  
Seção de Administração Predial e Transporte - SEAPT – COAAD  
Telefone: (86) 2107-9746

**Joziele Coimbra Borges de Andrade**

Analista Judiciário – Matrícula TRE/PI nº 999988  
Seção de Comunicações - SECOM – COAAD  
Telefone: (86) 2107-9817

Em 26 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Abelard Dias Ribeiro dos Santos, Chefe de Seção**, em 27/04/2022, às 12:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Joziele Coimbra Borges de Andrade, Chefe de Seção**, em 27/04/2022, às 12:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1506072** e o código CRC **39293542**.